



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### DECRETO Nº 10.983

CONCEDE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, REAJUSTE SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no pleno exercício de seu cargo, na forma da lei e considerando o poder regulamentar que lhe outorga o artigo 62, incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município, e ainda com especial fundamento no artigo 1º da lei ordinária municipal nº 6749, de 03 de abril de 2008,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral anual, o reajuste de 6,1978% (seis vírgula mil novecentos e setenta e oito por cento) equivalente ao índice nacional de preços ao consumidor - INPC, acumulado no ano base de 2012.

**Art. 2º** Servidores já contemplados neste exercício, por qualquer forma e a qualquer título, com reajustes em patamares superiores ao estabelecido por este decreto, não farão jus a revisão instituída pelo artigo 1º, mormente:

I - Os servidores que percebem o piso salarial municipal de 1 ½ (um e meio) salário mínimo por mês, já contemplados por ocasião do reajuste do salário mínimo ocorrido em janeiro do corrente ano.

II - Os servidores já contemplados, por antecipação, com o reajuste a mesmo título, por força do decreto 10.958, de 21 de janeiro de 2013;

**Art. 3º.** Os servidores enquadrados nos Graus Hierárquicos previstos na Lei Municipal 6.655/2007 abaixo relacionados, terão reajuste segundo os índices infra relacionados, que referem-se à diferença apurada entre o índice anual de revisão do art. 1º deste decreto e o benefício parcial ocorrido no mês de janeiro por força do reajuste do salário mínimo concedido pelo governo federal.

I) Grau hierárquico 16: 3,3823%

II) Grau Hierárquico 21: 0,9674%

**Art. 4º.** Também não farão jus ao reajuste, concedido por este decreto, os agentes políticos e os ocupantes de cargos classificados no GH-8 (Grau Hierárquico 8) do quadro geral dos servidores – classe 01, anexo I – tabela de vencimentos, da Lei 6.655/2007, inclusive apostilados.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2013.

Vladimir de Faria Azevedo  
Prefeito Municipal

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior  
Secretário Municipal de Governo

David Maia D'Oliveira  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Rogério Eustáquio Farnese  
Procurador – Geral

*Rua Pernambuco, nº 60 – Centro – Cep 35.500-008*